

# PUBLICAÇÃO OFICIAL

1A

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4001 do Jornal Correio do Povo do Paraná



## COMUNICADO

O Instituto CONSULPAM informa que, conforme Edital no 03/2022, publicado em 24 de AGOSTO de 2022, referente ao Edital no 01/2002 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o requisito do Cargo Auxiliar de manutenção e conservação I (Cód. 01) foi reificado. Esse cargo tem vagas exclusivas para mulheres. Portanto, os candidatos do sexo masculino que se inscreveram para esse cargo, não serão convocados para Prova Objetiva a ser realizada no dia 23 de OUTUBRO do ano corrente.

Para assegurar o respectivo reembolso ao candidato que ainda não solicitou, será reaberto o pedido de reembolso até o dia 20 de OUTUBRO de 2022, para o endereço: financeiroconsulpm@gmail.com, com o assunto: REEMBOLSO LARANJEIRAS DO SUL. No corpo e anexos do e-mail devem constar os seguintes documentos e informações:

- 1- Nome completo.
- 2- Cópia do RG e CPF.
- 3- Número de inscrição.
- 4- Cargo para o qual se inscreveu.
- 5- Dados bancários (banco, n.º da agência e conta bancária) em nome do candidato que seja titular.

\* Cumpre observar que somente serão aceitas contas bancárias em nome dos titulares das inscrições.

Fortaleza – CE, 13 de outubro 2022.

## INSTITUTO CONSULPAM COORDENAÇÃO GERAL DE CONCURSOS

<b>MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL</b> Estado do Paraná	
Gabinete do Prefeito Municipal	
PORTARIA N.º 269/2022	
<p><b>C O P R E F E I T O M U N I C I P A L D E L A R A N J E I R A S D O S U L</b> usando da competência que lhe confere o Artigo nº. 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;</p> <p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2019, homologado através do Edital nº. 01/2019 no Senhor abalvo relacionado, para exercer cargo de Provimento Eleito no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.</p>	
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NAME</b>
50172-1	Dionival Antonio Monteiro
<b>CARGO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Motorista de Ambulância	S.º
DATA EFETIVA DA PRESTAÇÃO	
11/10/2022	

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 11 de outubro de 2022.

Jonas Felicídio da Silva  
Prefeito Municipal

PROJUDI - Processo: 002414-02.2018.8.16.0104 - Ref. mov. 146.1 - Assinado digitalmente por Bruno Oliveira Dias:17598 22/02/2022-JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO. Arq: Sentença de Procedência em parte

<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ</b> COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL	
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI	
Rua Barão do Rio Branco, 3640 - Fórum - Subseção de SAPOTE, CEP: 85.385-128 - Fone: (42) 3635-7000 - E-mail: <a href="mailto:varacivil@varacivil.jud.pr.gov.br">varacivil@varacivil.jud.pr.gov.br</a>	
Autos n.º 002414-02.2018.8.16.0104	
Processo: 002414-02.2018.8.16.0104 - Ref. mov. 146.1 - Assinado digitalmente por Bruno Oliveira Dias:17598 22/02/2022-JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO. Arq: Sentença de Procedência em parte	

Vistos, os presentes autos de Ação de Interpretação nº 002414-02.2018.8.16.0104, proposta

BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

Alega a autora que é gestante e interindividuo e que este é portador de doença mental grave - CID 10 - F21.21 - retardo grave, não possuindo condições de realizar ou atos de vida civil, necessitando da nomeação de um curador a fim de atender aos seus interesses. Postulou-se pela concessão de tutela interdicada para nomear a autora como curadora provisória da requerida. Ao final, respondeu à improcedibilidade do pedido. Juizos documentos, n.º.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da antecipação de tutela (n.º 91).

Ao n.º 12 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curatela de Jonas devido ao falecimento de Salete Viana Bahls.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da substituição do curador (mov. 73).

Av. mov. 76.1 a 19 concedida a substituição do curador.

A fim de instaurar os autos foram encerrados documentos ao feito: certidão de inexistência de bens imóveis em nome da interindividuo e da autora (mov. 24), certidão negativa de antecedentes em nome da autora (mov. 28) e relatório psicosocial (mov. 40).

Av. mov. 12.1 a tutela antecipada foi concedida.

Antecede-se o fato e lendo pericial realizado juntado ao pedido administrativo beneficiário (mov. 54).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (mov. 66).

Av. mov. 68.1 a 19 da interindividuo, Juliana Aparecida Bahls requereu a curat

# PUBLICAÇÃO OFICIAL



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

## DECISÃO

APROVO sem reservas, o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, Processo Administrativo nº 05/2022, Portaria nº 12/2022, de 05 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** as conclusões expostas no citado relatório e;

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico, advindo da Assessoria Jurídica do Município;

Diantes dos fatos, conclui-se que, houve efetivamente inadimplemento contratual por parte da empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, nos termos do art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93. Sendo assim:

### DETERMINO A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE MEDIDAS:

- a) Promover rescisão unilateral parcial da Ata de Registro de Preços nº 158/2021, conforme previsão da Cláusula 10.3, qual seja: "A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147";
- b) Aplicar multa prevista no subitem 8.2.1.2 da Ata de Registro de Preços, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspender temporariamente de licitar e contratar com o Município de Nova Laranjeiras-PR pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- d) **Publique-se, Intime-se, Após, Arquive-se.**

Gabinete do Prefeito, Nova Laranjeiras-PR, em 10 de outubro de 2022.

**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS.

## ERRATA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ora denominado licitador, em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná em 07/10/2022, Edição 3997, Pág. 2A, Jornal O Paraná em 07/10/2022, Edição 13.947, torna público a presente errata conforme segue:

### • ONDE SE LÊ:

Local: <https://bilcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h00min do dia 10/10/2022 até às 14h00min do dia 25/10/2022.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 14h00min até às 14h10min do dia 25/10/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h10min do dia 25/10/2022.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

### • LEIA-SE:

Local: <https://bilcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Página 1 de 2



**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

Recebimento das Propostas: A partir 09h00min do dia 17/10/2022 até às 09h00min do dia 27/10/2022.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 09h00min até às 09h10min do dia 27/10/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia 27/10/2022.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

### • ONDE SE LÊ:

#### 14.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

### • LEIA-SE:

- b) Prova de registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- c) Prova de registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022.

Nova Laranjeiras - PR, 13 de Outubro de 2022.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

Página 2 de 2



# PUBLICAÇÃO OFICIAL



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022-PMLN

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMLN

Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição equipamentos eletrônicos, para manutenção de diversos setores da administração municipal.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: R. DE MELLO MORELIS INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.411/0001-08, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná, situado a Rua Expedicionário Iólio Maria, nº 1027, sala 02, bairro Centro, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo representante legal o Senhor RODRIGO DE MELLO MORELIS, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

DE MELLO MORELIS INFORMATICA

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	ADAPTADOR PCI-E WIRELESS 2.4ghz Série Dual Band Taxa de transferência de dados: 450 Mb/s	UBIT	UN	40,00	80,00	3.200,00
3	CABO CAT5e Par trançado; Malha de revestimento	ELGIN	UN	10,00	325,00	3.250,00
4	CABO USO IMPRESSORA Cabo USB 2.0/A/B de 8mmetros, conectores A x USB X B, taxa de transferência máxima 480 Mbps, compatível com sistema operacional Linux, Windows, Mac	DEX	UN	15,00	15,80	237,00
5	CAIXA DE SOM Especificações: - Caixa de som de 30cm² 2W RMS - Conectividade com 5,5cm - Conexão USB - Conexão para PC e Notebook - Potência de saída 1,5W x 2 RMS. Equipamento com as especificações acima ou superior.	KMEX	UN	30,00	26,00	780,00
7	FATIADOR DE LINHA 6 TOMADAS Universal 6 tomadas com fusível	MIDI	UN	2,00	345,00	690,00
9	FITA IMPRESSORA CHEQUE Cm 600 Haste Curta	MASTERPRINT	UN	5,00	12,00	60,00
15	MICROCOMPUTADOR DESKTOP 2 PROCESSADORES	EVUS	UN	7,00	2.995,00	20.965,00

DE OVAL DA RESPOSTA:

O valor total contratado é de R\$ 130.003,50 (Centro e Trinta Mil, Três Reais e Cinquenta Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	04.122.0001.2012	00490	00000	44.90.52.00.00
2022	12.361.0007.0042	02110	00000	44.90.52.00.00
2022	12.361.0007.0042	02120	00108	44.90.52.00.00
2022	12.361.0007.0042	02130	00104	44.90.52.00.00
2022	12.363.0007.0048	02610	00104	44.90.52.00.00
2022	27.812.0015.2057	03330	00000	44.90.52.00.00
2022	30.301.0008.0082	08330	00003	44.90.52.00.00

TOTAL: 130.003,50

DE VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 06 de Outubro de 2022.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

Foto: (42) 3637-1148



**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85550-000  
Fone: (42) 3837-1148

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2022-PMLN

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2022-PMLN

Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição equipamentos eletrônicos, para manutenção de diversos setores da administração municipal.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: JGC COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.321.142/0001-86, com sede na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, situada na Rua Saturino Miranda, nº 448, bairro Santa Felicidade, CEP 82.030-320, neste ato representado pelo representante legal o Senhor VICTOR BASANI CAMARGO SILVA, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

JGC COMERCIO LTDA					
Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtdé	Preço
13	HD 500 GB SATA 3.0 6Gb/s Capuzado - 600 GR	XRAYDISK	UN	50,00	169,99
					8.499,50
<b>TOTAL</b>					<b>8.499,50</b>

DO VALOR DA ATA:  
O valor total contratado é de R\$ 8.499,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	04.122.0003.2012	00490	00000	4.49.50.52.00
2022	15.452.0005.1094	01730	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00103	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00104	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02600	00003	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02610	00104	4.49.50.52.00

DOAÇAO ORÇAMENTÁRIA:  
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	04.122.0003.2012	00490	00000	4.49.50.52.00
2022	15.452.0005.1094	01730	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00103	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00104	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02600	00003	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02610	00104	4.49.50.52.00

DOAÇAO ORÇAMENTÁRIA:  
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	04.122.0003.2012	00490	00000	4.49.50.52.00
2022	15.452.0005.1094	01730	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00103	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00104	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02600	00003	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02610	00104	4.49.50.52.00

DOAÇAO ORÇAMENTÁRIA:  
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	04.122.0003.2012	00490	00000	4.49.50.52.00
2022	15.452.0005.1094	01730	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00103	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00104	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02600	00003	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02610	00104	4.49.50.52.00

DOAÇAO ORÇAMENTÁRIA:  
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	04.122.0003.2012	00490	00000	4.49.50.52.00
2022	15.452.0005.1094	01730	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00103	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00104	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02600	00003	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02610	00104	4.49.50.52.00

DOAÇAO ORÇAMENTÁRIA:  
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	04.122.0003.2012	00490	00000	4.49.50.52.00
2022	15.452.0005.1094	01730	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00103	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00104	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02600	00003	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02610	00104	4.49.50.52.00

DOAÇAO ORÇAMENTÁRIA:  
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	04.122.0003.2012	00490	00000	4.49.50.52.00
2022	15.452.0005.1094	01730	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00103	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00104	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02600	00003	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1048	02610	00104	4.49.50.52.00

DOAÇAO ORÇAMENTÁRIA:  
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	04.122.0003.2012	00490	00000	4.49.50.52.00
2022	15.452.0005.1094	01730	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02110	00000	4.49.50.52.00
2022	12.361.0007.1042	02		



## PUBLICAÇÃO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmrmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE MARQUINHO

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2022**  
**DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 091/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 13 de outubro de 2022, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada dia 11/10/2022, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: LUCEMARA TEREZINHA CARPOLATO VICENZI - ME CNPJ N° 02.051.921/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50 MM COLORIDO EMB. C/ 10 UN	UN	200,00	ADELBRAS	8,60	1.720,00
007	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76 MM COLORIDO EMB. C/ 100 UN	UN	100,00	ADELBRAS	6,70	670,00
008	BLOCO CUBO LEMBRETE 85X85 50GR COLORIDOS 700 FLS	UN	50,00	FILIPAPER	18,00	900,00
011	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	450,00	POLIBRAS	9,70	4.365,00
012	CARTUCHO DE ORGANIZAÇÃO COM PASTAS SUSPENSAS P/ NO MINIMO 10 FESTAS	UN	30,00	PLASVALE	98,00	2.940,00
019	CANETA ESEFEROGRÁFICA AZUL PRETA PONTA 0,7 CX TRANSP. C/ 50 UN	CX	50,00	BIC	55,40	2.770,00
024	CARTUCHO NOVO BLACK MAXX ORIGINAL UN	UN	30,00	HP	135,00	4.050,00
025	CARTUCHO NOVO COLOR 66XL ORIGINAL PARA IMPRESSORAS HP DESKJET	UN	30,00	HP	135,00	4.050,00
059	GRAMPO TRILHO C/ 50 JOGOS	CX	500,00	GRAMPE LINE	16,10	8.050,00
061	LAPIS PRETO C/ 144 UNID	CX	50,00	SERTIC	60,50	3.025,00
062	LAPIS PRETO C/ 140 UNID	UN	50,00	TILIBRA	22,40	1.120,00
069	PASTA ANTACAO COLORIDO ADESIVO 45CM LARG. C/ 10M BB	BB	30,00	GEK KOFIG	73,05	2.191,50
070	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ADESIVO 45CM LARG. C/25M	BB	30,00	GEK KOFIG	140,50	4.215,00
072	PAPEL FILIPAPER BRANCO A4 C/500	CX	40,00	FILIPAPER	17,90	716,00
073	PAPEL KRAFT 60 CM BOBINA COM 13 KG	UN	20,00	SANTECK	104,00	2.080,00
075	PAPEL SULFITE A4 CX. C/10 RESMAS	CX	260,00	CHAMEX	269,00	69.940,00
076	PASTA 2 FUROS A/Z OFÍCIO LOMBO LARGO	UN	150,00	DAC	12,50	1.875,00
079	PASTA COLOR ELÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE OFÍCIO	UN	200,00	DAC	6,70	1.340,00
081	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO OFÍCIO 32MM	UN	300,00	DAC	5,80	1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmrmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE MARQUINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082	PASTA SANOFONADA A4 PLÁSTICA C/12 DIVISORIAS	UN	50,00	DAC	28,75	1.437,50
083	PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO MARMORIZADA	UN	3.000,00	DELLO	3,24	9.720,00
113	TONER NOVO ORIGINAL 217-A	UN	40,00	HP	137,60	5.504,00
114	TONER NOVO ORIGINAL CE-310/C-F350A	UN	30,00	HP	145,00	4.350,00
115	TONER NOVO ORIGINAL CE-311/C-F351A	UN	30,00	HP	146,00	4.380,00
116	TONER NOVO ORIGINAL CE-312/C-F352A	UN	30,00	HP	146,00	4.380,00
117	TONER NOVO ORIGINAL CE-313/C-F353A MAGENTA	UN	30,00	HP	146,00	4.380,00
118	TONER NOVO ORIGINAL CF-283-A	UN	50,00	HP	128,00	6.400,00
119	TONER NOVO ORIGINAL CF-285-A	UN	50,00	HP	142,40	7.120,00
120	TONER NOVO ORIGINAL CF219A	UN	40,00	HP	120,00	4.800,00
121	TONER NOVO ORIGINAL CM-CE 505A/CF280A	UN	40,00	HP	144,00	5.760,00
123	TONER NOVO ORIGINAL MODELO CM-CF230A	UN	300,00	HP	115,00	34.500,00
124	TONER NOVO ORIGINAL MS-MX 310-410-S10-610	UN	40,00	LEXMARK	298,00	11.920,00
TOTAL DOS ITENS						222.409,00

Práticas sustentáveis em favor da Conservação Ambiental - Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!

www.pmrmarquinho.gov.br | www.pmrmarquinhoservicos.com.br | www.pmrmarquinhodesarrollo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO



PREFEITURA DE MARQUINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	BATERIA 9 V	UN	15,00	GP BATERIAS/	28,20	423,00
017	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	UN	45,00	PROCALC/ PC255	63,50	2.857,50
045	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	50,00	MEGATRON/ ET	81,50	4.075,00
051	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL LX300-I	UN	15,00	MASTERPRINT /COMPATIVEL	29,40	441,00
052	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL LX300-II	UN	15,00	MASTERPRINT /COMPATIVEL NOVO	29,40	441,00
053	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL LX350	UN	15,00	MASTERPRINT /COMPATIVEL NOVO	29,40	441,00
084	PENDRIVE CAPACIDADE 32 GB UNIDADE ARMADORA DE DADOS EXTERNA	UN	20,00	SANDISK/ SDCC250	54,00	1.080,00
085	PENDRIVE CAPACIDADE 8GB UNIDADE ARMADORA DE DADOS EXTERNA	UN	50,00	SANDISK/ Z50	39,80	1.990,00
088	PILHA AA ALCALINA	PAR	140,00	ELGIN/ AAA	9,79	1.370,60
089	PILHA AAA ALCALINA	PAR	140,00	ELGIN/ AAA	9,79	1.370,60
098	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UN	20,00	HIKARI/ 21K911	92,90	1.858,00
TOTAL DOS ITENS						19.410,70

Práticas sustentáveis em favor da Conservação Ambiental - Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!

www.pmrmarquinho.gov.br | www.pmrmarquinhoservicos.com.br | www.pmrmarquinhodesarrollo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO



PREFEITURA DE MARQUINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	REFIL PARA TONER PRETO, TONALIZADOR UNIVERSAL PESO 250G.	U	10,00	MCR/ UNIVERSAL	111,50	1.115,00
112	TONER NOVO CB-435/436/285/278A	UN	40,00	EVOLUT/ COMPATIVEL NOVO	48,70	1.948,00
TOTAL DOS ITENS						19.410,70

Práticas sustentáveis em favor da Conservação Ambiental - Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!

www.pmrmarquinho.gov.br | www.pmrmarquinhoservicos.com.br | www.pmrmarquinhodesarrollo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO



PREFEITURA DE MARQUINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmrmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE MARQUINHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036	CORRETIVO Á BASE D'ÁGUA 18ML	UN	50,00	FRAMA	7,00	350,00
037	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8,5M	UN	100,00	MASTERPRINT	12,00	1.200,00
038	ENVELOPE DE AMARELO 200X280MM	UN	2.000,00	IPECOL	0,64	1.280,00
039	ENVELOPE DE ETIQUETAS 6083 C/100	UN	100,00	IPECOL	20,00	2.000,00
040	ENVELOPE PLASTICO 4 EUROS TAMANHO A4	UN	5.000,00	DAC	0,68	3.400,00
041	ENVELOPE SACO TAM 26 x 37 cm	UN	1.000,00	IPECOL	9,00	



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond e as Comissões de Economia, Finanças e Fiscalização e Legislação, Justiça e Redação, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal e observado o disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como 44 do Estatuto das Cidades, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo, para Audiência Pública na qual será apresentado e debatido o Projeto de Lei que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Virmond para o Exercício Financeiro de 2023”, encaminhado através do Projeto de Lei 057/2022 a ser realizada no próximo dia 21 de outubro, sexta - feira, a partir das 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta Câmara Municipal de Virmond- PR. A Audiência Pública ora convocada dar-se-á obedecendo ao seguinte roteiro: Finalidade e Roteiro Objetivo: Atender à determinação contida no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a transparéncia da gestão fiscal no Município de Virmond e sobretudo, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual.

Estratégia/Roteiro:  
Com duração fixada em até 2 horas, a Audiência Pública será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores que estarão representando as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Fiscalização, que irão expor sobre a finalidade e a importância da Lei Orçamentária Anual como instrumento de planejamento, controle e de fiscalização.  
Finalidade: Assegurar a participação popular no processo de discussão do projeto da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, colhendo as manifestações e expectativas da população em relação ao Orçamento 2023.  
Abrangência e público alvo: Todos os segmentos da sociedade.  
Eventuais inscrições para uso da palavra deverão obedecer ao disposto no Regimento Interno da Casa.

Virmond, 13 de Outubro de 2022.

Vereador Roberto Neuls  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Vereador Heins Nicholson Svartz  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.546/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-3148

## DECRETO N° 192, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

**SÚMULA:** Declara estado de calamidade pública no município de Nova Laranjeiras-PR, afetado pelas chuvas intensas com inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0.) e alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0.), que ocorreram a partir de 11/10/2022 conforme IN/MI nº 36, de 04 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO as chuvas intensas, com inundação, enxurrada e alagamentos, que atingiram o Município de Nova Laranjeiras-PR a partir do dia 11 de outubro de 2022, com precipitação pluviométrica elevada em poucas horas, o que ocasionou o aumento do nível de diversos rios locais;

CONSIDERANDO que o temporal ocasionou o alagamento de ruas e estradas rurais, com a danificação e destruição de diversos bueiros e pontes deixando comunidades em situação de isolamento;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles inseridos no Relatório emitido pela Defesa Civil local;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar estado de calamidade, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, eis que as áreas mais atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.546/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-3148

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, nas áreas afetadas pelas chuvas intensas com inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0.) e alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0.), que ocorreram a partir do dia 11 de outubro de 2022, conforme IN/MI nº 36, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para todo o território de Nova Laranjeiras.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, e da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, nas ações de resposta ao cenário de desastre, para reabilitação e reconstrução.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

**Art. 4º** - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e,

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Ficam dispensados de licitação, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-3148

dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidízia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

**Art. 6º** - De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988, é admitido ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, retroagindo seus efeitos a data do evento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 13 de outubro de 2022.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal



## PORTARIA N.º 269/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo n.º 221, da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR:

## RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, ao Servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/1999 a 30/04/2004.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
22730-1	Vilson de Jesus Bucher	Artífice de Obras	14/10/2022 a 14/01/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 13 de outubro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal



## Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...



Jornal



Marketing e Consultoria



Comunicação Visual



Gráfica

[www.jcorreiodopovo.com.br](http://www.jcorreiodopovo.com.br)
[www.extraguarapuava.com.br](http://www.extraguarapuava.com.br)

(42) 3635-2944 | Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, Centro - Laranjeiras do Sul - PR